Resolução nº : 8519/99
Protocolo nº : 76341/99
Origem : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
Interessado : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais), celebrado entre SEED e CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no exercício de 1997 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessado.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA